



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal
de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61



APROVADO

Em 16/05/2022

Naime Tieda
Assinatura

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 044/2022

Os Vereadores que estas subscrevem, consoante ao Regime Interno e demais trâmites legais, conforme dispõe o artigo 207 do Regimento Interno, propõem emenda modificativa ao artigo 1º, do Projeto de Lei nº 044/2022. Fica o art. 1º com a seguinte redação:

Art. 1º. Com fulcro na Lei Municipal n.º 717/2002, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Vista Alegre, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro, no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a empresa SIRLEI DE MOURA GOULARTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.360.377/0001-12, estabelecida na Rodovia RST 472, s/n, Vista Alegre-RS.

JUSTIFICATIVA

Tal emenda justifica-se pelo fato de que, a referida empresa já há muitos anos vem recebendo incentivo por parte de nosso Município.

Ressaltar também, que esta empresa em março de 2021, recebeu incentivo quando dá aprovação do Projeto de Lei n.º 010/2021, num montante de 48 meses, sendo que os valores que estão sendo repassado, são de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, onde esta empresa somente com tal incentivo, terá um montante de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) no decorrer dos 4 anos.

Com esta redução de valores proposta através desta emenda, o Município poderá dar um incentivo a outra empresa, para que também possa ser contemplada a exemplo da empresa acima citada.

Isto posto, pedimos a compreensão e salientamos que a intenção desta Casa Legislativa é, juntamente com o Executivo Municipal, buscar uma distribuição que possa abranger de forma coletiva as empresas de nosso município.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

A EMENDA É SUBSCRITA PELOS SEGUINTE VEREADORES:

Cristian Ritter Dallasta
Cristian Ritter Dallasta

Vereador do Progressistas

Elcio Francisco Basso
Elcio Francisco Basso

Vereador do Progressistas

Jairton de Cezaro
Jairton de Cezaro

Vereador do MDB

Nelson Rosa de Souza
Nelson Rosa de Souza

Vereador do MDB

Wilson Albino Zanatta
Wilson Albino Zanatta

Vereador do Progressistas

Andreia Maria Piaia
Andreia Maria Piaia

Presidente/ Vereadora do MDB

APROVADO
em 26/05/2022
Antonio Cibola
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 044/2022

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO PARA EMPRESA NA
FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Com fulcro na Lei Municipal nº 717/2002, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Vista Alegre, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro, no valor de até R\$ 82.350,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), para a empresa SIRLEI DE MOURA GOULARTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.360.377/0001-12, estabelecida na Rodovia RST 472, s/nº, Vista Alegre – RS.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o caput deste artigo será concedido mediante a comprovação formal pela empresa, dos documentos de regularização fiscal nas esferas federal, estadual e municipal; o compromisso de manter em funcionamento suas atividades no município pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) meses, sob pena de devolução, com atualização monetária, dos valores recebidos; gerar no mínimo 20 (vinte) empregos diretos, além de colaboradores terceirizados dentro do município; e a apresentação de documentos fiscais relativos a realização do investimento conforme projeto apresentado, que deverá ser atestado pela Secretaria Municipal da Fazenda do município.

Art. 2º O valor do incentivo financeiro de que trata o artigo anterior desta lei, é destinado para auxiliar na aquisição de equipamentos destinados para a ampliação do empreendimento industrial no ramo calçadista, no Município de Vista Alegre, sob a forma de aumento de produção e confecção própria de calçados como botas, alpargatas, cintos, sapatos e outros.

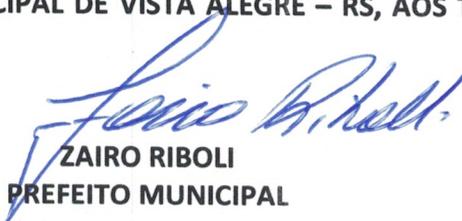
Art. 3º São objetivos do incentivo de que trata esta lei:

- I – elevar a atividade industrial no Município;
- II – elevar o índice de participação do Município na arrecadação estadual em relação ao volume total da receita;
- III – fomentar o desenvolvimento econômico e social;
- IV – geração de emprego e renda.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentarias previstas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI n.º 044/2022.

Senhora Presidente, e demais Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos os nobres edis, aproveitamos para apresentar o referido Projeto de Lei que tem por finalidade a autorização para a concessão de incentivo financeiro para a empresa **SIRLEI DE MOURA GOULARTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.360.377/0001-12, estabelecida na Rodovia RST 472, s/nº, Vista Alegre – RS.

Primeiramente destacar que a referida empresa, está instalada e em funcionamento a muitos anos em nosso município, gerando empregos, renda e desenvolvimento econômico e social.

Como já mencionado no projeto de lei, a empresa quer ampliar suas atividades no ramo calçadista, sob a forma de aumento de produção e confecção própria de calçados como botas, alpargatas, cintos, sapatos e outros.

E para isso, precisa realizar novos investimentos na aquisição de equipamentos e máquinas que são necessárias para a ampliação da empresa, importando em investimento de aproximadamente R\$ 82.350,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Destacar que com esta ampliação, a empresa estará dobrando o seu número de empregados passando para no mínimo 20 (vinte) empregos diretos, além de mais 20 (vinte) colaboradores terceirizados dentro do Município.

Além disso, estará aumentando o seu faturamento e, conseqüentemente, aumentando o movimento econômico do município e o retorno de impostos.

Para evitar a tautologia, bem como para melhor esclarecimento do projeto e do investimento, remete-se anexo ao projeto de lei, cópia da solicitação do incentivo.

Destacar que a manutenção e ampliação desta empresa no município, é de grande importância para a nossa economia, proporcionando um incremento no movimento econômico e, conseqüentemente, no retorno dos tributos ao Município, especialmente o ICMS.

Conforme preceitua a Lei Municipal nº 717/2002, o Município poderá conceder, mediante prévia demonstração de interesse público, incentivos sob as diversas formas a empresas levando em conta a função social decorrente da criação, manutenção e geração de empregos e a importância para desenvolvimento da economia do nosso município.

Esta parceria do Poder Público, com certeza será um estímulo e uma forma de viabilizar e ampliar a indústria em nosso município, tendo em vista o investimento exigido e o retorno da atividade econômica da mesma.



Diante do exposto e considerando a importância deste projeto para o desenvolvimento econômico e social do nosso Município, contamos com o apoio e aprovação desta colenda casa legislativa para o projeto que hora se apresenta.

Vista Alegre – RS, 03 de maio de 2022.

Atenciosamente,


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal